



Município de Farol

DECRETO 1225/2015
18 de setembro de 2015

**Sumula: ". Declara nulidade do processo de
inexigibilidade de licitação nº 006/2015".**

**A SENHORA ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, PREFEITA MUNICIPAL DE FAROL,
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI;**

I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

II – Que no processo licitatório em epígrafe foi detectado o seguinte vício: Ausência de apresentação de documentos para atendimento do art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1 – Fica declarada a nulidade da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2015, ficando assegurado aos interessados, o disposto no artigo 49 § 3º da Lei 8.666/93.

Art. 2 – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “José Semiguel”

Farol, aos 18 de setembro de 2015.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS

Prefeita Municipal